



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM RESERVA DE COTA PARA MICRO/PEQUENAS EMPRESAS E MEI

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000004/2019
Número Processo : 000005/2019
Data da Abertura : 19/02/2019 09:00:00

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Manga, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Presidente Costa e Silva, nº. 1.477, Centro, Manga em Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 5.1.1 deste Edital.

1.2 - O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Edilson Silva Dutra** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 049/2018 de 06 de agosto de 2018, publicada no Quadro de Avisos no dia 10 de janeiro de 2017, sendo regido pela Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.786 de 03 de dezembro de 2.008, Decretos Municipais nºs. 455 de 04 de agosto de 2.006 e 021 de 09 de fevereiro de 2.017, pertinentes ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata e ainda pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e anexos.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a **Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Médico Hospitalar**, por parte do Município, dos itens especificados no Anexo I, Objeto/Descrição dos Itens/Preço Médio e Anexo IX, Termo de Referência, a deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado, através do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender as demandas existentes na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Promoção Social.

2.1.1- Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão requisitados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Manga/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros não cabendo por parte dos licitantes nenhum recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte da Prefeitura.

2.1.2 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO/PEQUENAS EMPRESAS E MEI

3.1 – Em cumprimento ao que reza a Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 1.786 de 03 de dezembro de 2.008, que estabelece reserva de cota de até 25% (vinte e cinco) por cento nos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, exclusivamente para participação de micro/pequenas empresas e MEI, fica reservado os itens **01 a 65** do objeto do presente processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

exclusivamente a participação das empresas que se enquadrem nestas categorias, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de sua participação nos demais itens, garantidos outros privilégios definidos na Lei 123/006 e suas alterações e que sejam objeto de questionamento durante a realização do pregão. Valor da reserva: **R\$.446.009,16** (quatrocentos e sessenta e seis mil, nove reais e dezesseis centavos).

3.2 – Caso não se habilitem ou não seja adjudicado item(s) da cota de reserva para empresas enquadradas nas categorias de micro/pequenas empresas e MEI, empresas enquadradas em outras categorias empresariais poderão se habilitar e participar da disputa para fornecimento deste(s) item(s) desde que em sua proposta contenha cotação para o(s) mesmo(s).

4 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Esclarecimentos Iniciais:

3.1.1- As contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Administração, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.1.2 – Nesta licitação será firmado uma Ata de Registro de Preços que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze)** meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Manga, necessite efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.1.3 – Quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para atingir a totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

3.1.4 – Quando das contratações decorrentes da Ata de registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas.

3.2 – Condições de Participação

3.2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.

3.2.3 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2.4 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3.2.5 – Não será permitida a participação de pessoa física e nem de empresas em consorcio.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Deverão ser entregues dois envelopes: um de “PROPOSTA COMERCIAL” e outro de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

5.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Manga- Minas Gerais.
ENDEREÇO : Praça Presidente Costa e Silva, nº. 1.477, Centro
Data da Abertura : **19/02/2019 09:00:00**

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01
DA: (EMPRESA) - CNPJ:
À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000004/2019
Número Processo : 000005/2019
Data da Abertura : 19/02/2019 09:00:00

ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02
DA: (EMPRESA) - CNPJ:
À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000004/2019
Número Processo : 000005/2019
Data da Abertura : 19/02/2019 09:00:00

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.2 O Município de Manga/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com cópia).

6.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social (em cartório ou membro da comissão de licitações), extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidos das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º caput e § 2º, daquela Instituição).

6.5- O descumprimento do subitem 6.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 aplicáveis ao presente certame

6.6- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Prazo para entrega dos produtos será de até **10(dez)** dias, após o recebimento pela contratada da Nota de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras;

7.1.4 – Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

7.1.5 – Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.6 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

7.1.7- A proposta deverá conter valor unitário e global, para cada item constante do Anexo I, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preços manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para Contratação de Empresa para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.4- Não serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.

7.5- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III serão desclassificadas.

7.6 - A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetidas às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

7.7 – Número de registro na ANVISA e cópia do mesmo, bem como Certificado de Boas Práticas.

7.8 - A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetidas às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

7.9 - A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, pen drive, etc), em programa específico (arquivo proposta e PL), que deverá ser solicitado através do e-mail licitacao@manga.mg.gov.br, ou pelo telefone 38-3615-2601 no Departamento de Licitações e Contratos. A proponente que não apresentar a proposta gravada em mídia estará sujeita a desclassificação.

8 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

8.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.5 – Prova de quitação com a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.6 – Alvará de Funcionamento da licitante;

8.2.7 - Alvará da Vigilância Sanitária.

8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestados de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.3.2 – Para os itens equipamentos hospitalares as licitantes deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação, distribuição e armazenamento, conforme resoluções vigentes ou certificado de isenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

8.3.3 - Apresentar Licença Sanitária emitida pela Secretaria de Estado de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas que fabricam, armazenam e distribuem produtos de saúde e de interesse da saúde;

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, **60** (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.5 - DAS DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;

8.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VII**, deste Edital;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

9.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

9.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

9.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

9.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo as microempresas;

9.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

9.6. O Pregoeiro manterá em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de **30** (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No local, dia e hora indicados no subitem 1.1 deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

10.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos na forma do disposto no item 06 dos representantes das licitantes presentes;

10.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste excluirá a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

10.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

10.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO VI** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 01 e 02;

10.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no subitem 8.5. encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

10.5.2. Envelope contendo a Proposta de Preços;

10.5.3. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;

10.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

10.7. Os Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

10.8. O Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços verificando preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

10.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

10.8.2. Estiverem em desacordo com o descrito no item 07 e anexo III, deste Edital;

10.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas obrigatoriamente pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

10.11. O Pregoeiro selecionará dentre as propostas classificadas para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

10.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no **subitem 10.11.**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

10.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.14. Caso **02** (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.15. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.15.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.16. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas na forma dos **subitens 10.11 ou 10.13**, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

10.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando indagadas pelo Pregoeiro todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

10.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.20. Com base na classificação citada no subitem 10.10, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

subitem 6.6. deste Edital, em conformidade com o § 2º. do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as seguintes regras:

10.20.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **05% (cinco por cento)** do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **05** (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.20.1;

10.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no subitem 10.20.1;

10.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.20, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no subitem 10.23, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

10.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.23.1. Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;

10.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de **10% (dez por cento)**;

10.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

10.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do subitem 10.24, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope nº “02”, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

10.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

10.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05(cinco)** dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

deste Município, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.26.1, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no subitem 10.23 e posteriores, deste Edital;

10.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do subitem 10.26.2, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

10.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

10.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08** (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

10.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

10.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

12.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até **03 (três) dias úteis** para decidir o recurso;

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

12.7. Os recursos e contrarrazões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

12.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados juntos ao Departamento de Licitações e Contratos, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Manga/MG na Praça Presidente Costa e Silva, nº. 1.477, Centro, CEP: 39.460.000, Manga/MG, no horário das 08:30 às 11:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 12.8.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de Manga registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

13.3 – O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando descumprir as condições deste ou não retirar a nota de autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não reduzir o preço contratado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado em até **30**(trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

14.2- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços.

15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

15.1-Os equipamentos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 24 (vinte e quatro) hora a contar do recebimento. Somente será admitida uma única troca/substituição se houver necessidade.

15.1.1- A Secretaria de Administração será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de contratação e os quantitativos a serem realizados, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.2- Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior a capacidade do licitante da vez.

15.3- A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital.

15.4.1- Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

16- DAS OBRIGAÇÕES

16.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e as penalidades previstas nos Decreto Municipais nº. 455/2006 e 021/2017, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

16.1.1- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até **05**(cinco) dias consecutivos.

16.1.2- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02(dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

16.1.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

16.2- Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Município de Manga/MG, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega dos produtos;
- c) na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução.

16.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de **05 (cinco)** dias úteis para defesa prévia e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 16.1 e 16.2 deste edital.

17- DO PROCEDIMENTO

17.1- Até **02(dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos e providências através do e-mail: **licitacao@manga.mg.gov.br**, pelo telefone: **38-3615-2601**, ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo a petição ser protocolada no Departamento de Licitações nos dias úteis no horário de 08:30 às 11:30 horas. Não serão consideradas as impugnações intempestivas ou encaminhadas através de fax ou e-mail.

17.2- No dias, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 6.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

17.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº. 01 – Proposta de Preços e nº. 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço – UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

17.4- Quando não forem verificadas no mínimo 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 17.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

17.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

17.5.1- os lances serão realizados pelo menor preço unitário por item.

17.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do auto da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

17.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes do art. 7º. da Lei 10.520 de 17/07/2002.

17.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

17.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município.

17.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

17.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

17.12- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as licitantes serão declaradas vencedoras, sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.

17.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

17.14- Nas situações previstas nos subitens 17.11 e 17.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.15- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

17.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03** (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.17-O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

17.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de **05(cinco)** dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º. da Lcp 123/06.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- As despesas decorrentes da Prestação de Serviços com disponibilização, montagem e instalação de equipamentos e estruturas do objeto desta licitação correrão por conta das dotações informadas pelas secretarias.

18.2- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3- A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

18.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

18.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

18.6- Só terão direito a usar as palavras, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

18.7- O pregoeiro poderá conceder prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimentos, com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da LCP 123/06.

18.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de **30** (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até **10** (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

18.9- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargos comissionados ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

18.10- Todos os documentos deverão ser apresentados se possível, em folha tamanho A4.

18.11- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Manga, sem custos, no horário das 08:30 às 11:30 horas de segunda a sexta feira, quando dias úteis, podendo também ser solicitado através do e-mail: licitacao@manga.mg.gov.br ou pelo telefone 38-3615-2601.

18.12- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição dos itens;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo V: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- Anexo VI: Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VII: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX: Termo de Referência;
- Anexo X: Minuta de Contrato.

18.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decretos Municipais nºs. 455/06 e 021/2017, os quais, juntamente com normas de direito público resolverão os casos omissos.

Manga-MG, 31 de janeiro de 2.019.

Edilson Silva Dutra
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÉDIO

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 00004/2019
Número Processo : 000005/2019
Data da Abertura : 19/02/2019 09:00:00
1 – Objeto

Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Médico Hospitalar

1.1 Descrição dos Itens:

Item	Descrição	Un	Quantidade	P. Unitário	P. Total
00001	Abaixador de língua colorido com aroma e sabor, embalados individualmente, contendo 40 unidades cada.	PCT	500	3,23	1.616,66
00002	Ácido acético 2%, frasco de 1.000ml	Un	50	36,33	1.816,66
00003	Água para injeção, água bidestilada injetável ampola 10 ml.	Un	10.000	0,42	4.266,66
00004	Agulha descartável 13x4,5, estéril, com dispositivo de segurança lei NB 32	CX	200	38,00	7.600,00
00005	Agulha 20 x 5,5, estéril, com dispositivo de segurança lei NR 32	CX	200	38,00	7.600,00
00006	Agulha 25 x 6,0, estéril, com dispositivo de segurança lei NR 32	CX	200	38,00	7.600,00
00007	Agulha 25 x 7,0, descartável, estéril, com dispositivo de segurança lei NR 32	CX	200	38,00	7.600,00
00008	Agulha 25 x 8,0, estéril, com dispositivo de segurança lei NR 32	CX	200	38,00	7.600,00
00009	Agulha 40 x 12, estéril, com dispositivo de segurança lei NR 32	CX	200	38,00	7.600,00
00010	Álcool 96% Frasco de 1 Litro	Un	500	8,63	4.316,66
00011	Álcool a 70%, frasco com 1 litro	Lt	500	6,70	3.350,00
00012	Algodão Hidrófilo de 500 gramas	RL	100	10,96	1.096,66
00013	Almotolias confeccionada em plástico com bico dosador na cor branca, capacidade de 250ml de solução	Un	50	3,50	175,00
00014	Almotolias confeccionada em plástico com bico dosador na cor âmbar, capacidade de 250ml de solução	Un	50	3,50	175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00015	Armário vitrine fabricado 100% em aço e pintura epóxi para evitar ferrugens. Medidas 45x170x70 cm de dimensões, acompanha portas e 4 prateleiras em vidro de 3mm, fechadura cilíndrica.	Un	4	796,66	3.186,66
00016	Atadura de crepon de 10 cm x 1,8 metros em repouso, confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² , pacote com 12 unidades, em conformidade com NBR 14056-ABNT e portaria 106- INMETRO. Devidamente registrado na ANVISA.	PCT	400	19,10	7.640,00
00017	Atadura de Crepom 15 cm x 1,8 metros em repouso, confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² , pacote com 12(doze) unidades, em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106 - INMETRO. Devidamente registrado na ANVISA.	PCT	400	25,56	10.226,66
00018	Atadura Crepom 20cm x 1,8 metros em repouso, Confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² , pacote com 12(doze) unidades, em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106 - INMETRO. Devidamente registrado na ANVISA.	PCT	400	34,53	13.813,33
00019	Aparelho de pressão arterial aneroide adulto sobre rodizio(pedestal). Com visor analógico, permite leitura simplificada, com fecho em velcro. Cisor grande 15x15 cm de 0 a 300mmhg, haste de suporte em metal, alça para transporte cesta para braçadeira, espiral em pvc, pera e válvula	Un	8	473,33	3.786,66
00020	Balança infantil, capacidade 15Kg com divisões de 5g; Concha anatômica em polipropileno	Un	3	830,00	3.186,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	medindo 540x290mm. Display de led com 6 dígitos de 14,2mm e 8,1mm de largura. Função tara até capacidade máxima da balança. 1 ano de garantia.				
00021	Balança antropométrica capacidade para 200 kg, divisão 100 gramas com visor em led. Régua antropométrica de 2,0 metros em alumínio anodizado, com divisão de 0,5cm, com proteção de régua contra impactos laterais, função tara até a capacidade máxima da balança. 1 ano de garantia.	Un	4	1.766,66	7.066,66
00022	Bolsa de água quente pra compressa, de borracha. PARA COMPRESSAS	Un	20	51,33	1.026,66
00023	Caixa de papelão perfuro cortante 13 litros	Un	300	6,60	1.980,00
00024	Camisola de tecido algodão, tipo hospitalar, com abertura frontal, na cor branca, tamanho adulto.	Un	100	56,30	5.630,00
00025	Cateter nasal adulto tipo óculos, com extensor de 2,10 de comprimento.	Un	500	2,66	1.333,33
00026	CID-10 volume único	Un	10	226,30	2.263,00
00027	Equipo macro gotas para soro, com ejetor lateral, pacote com 50 unidades.	PCT	200	48,33	9.666,66
00028	Equipo micro gotas, pacote com 50 unidades.	PCT	80	54,33	4.346,66
00029	Equipo para nutrição enteral	Un	500	1,20	600,00
00030	Esparadrapo 10cmX4,5m com capa - Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento.	Un	1.200	6,06	7.276,00
00031	Estesiômetro para Teste de Sensibilidade	Un	10	393,00	3.930,00
00032	Fita Adesiva Branca Hospitalar 16x50 composta por papel crepado saturado.	Un	200	3,93	786,66
00033	Fita métrica obstétrica.	Un	60	28,33	1.700,00
00034	Fita para Autoclave 19mmx30m	Un	500	4,13	2.065,00
00035	Fita de glicemia capilar, caixa com 50 unidades. O vencedor deverá enviar como bonificação 80 aparelhos no primeiro pedido para uso das fitas.	CX	300	38,00	11.400,00
00036	Fita de glicemia capilar, compatível	CX	300	30,00	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	com aparelho ONCA PLUS, caixa com 50 unidades				
00037	Fita para glicemia capilar, Accu-Chek/Roche caixa com 50 unidades	CX	600	74,66	44.800,00
00038	Termômetro digital de temperatura máxima, mínima e atual tanto da área interna como externa da geladeira, display em LCD, botão para zerar a memória, alarme configurável, faixa de temperatura estendida e medição em graus celsius	Un	20	75,66	1.513,33
00039	Gaze Hidrófila não estéril 100% algodão 7,5 cm x 75cm, 8 camadas 4 dobras 13 fios pacote com 500 un.	PCT	1.000	29,96	29.966,66
00040	Gel condutor para ultrassom e eletrocardiograma, frasco com 01 litro.	FR	50	8,56	428,33
00041	Gelo Reciclável embalado em polietileno rígido tamanho pequeno com capacidade para 400ml.	Un	200	19,33	3.866,66
00042	Glicosímetro, para medição de glicemia capilar com lancetador, 10 tiras teste. Accucheck Active/Roche.	Un	20	101,66	2.033,33
00043	Indicador Biológico a vapor, caixas com 100 unidades indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor - indicado para usar com qualquer modelo 24/48 horas.	CX	10	483,33	4.833,33
00044	Jaleco 30 gr Descartável, avental manga longa com tiras de punho com elástico ou malha canelada-Tamanho G na cor branca, polipropileno. Pacote com 10 unidades	Un	500	20,96	10.483,33
00045	Jaleco 30gr, descartável Avental Manga longa com tiras de punho com elástico ou malha canelada-Tamanho M na cor branca, polipropileno. Pacote com 10 unidades	Un	500	20,96	10.483,33
00046	Jelco nº 14, cateter intravenoso, esteril, agulha siliconizada, com bisel trifacetado nº 14. Caixa com	CX	20	96,66	1.933,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	100 unidades.				
00047	Jelco nº16, cateter intravenoso, esteril, agulha siliconizada, com bisel trifacetado nº 16. Caixa com 100 unidades.	CX	20	96,66	1.933,33
00048	Jelco nº 18, Cateter intravenoso, esteril, agulha siliconizada, com bisel trifacetado nº 18. Caixa com 100 unidades.	CX	20	96,00	1.920,00
00049	Jelco nº. 20, cateter intravenoso, esteril, agulha siliconizada, com bisel trifacetado nº 20. Caixa com 100 unidades.	CX	25	96,00	2.400,00
00050	Jelco nº22, cateter intravenoso, esteril, agulha siliconizada, com bisel trifacetado nº 22. Caixa com 100 unidades.	CX	30	96,00	2.880,00
00051	Jelco nº24, cateter intravenoso, esteril, agulha siliconizada, com bisel trifacetado nº 24. Caixa com 100 unidades.	CX	25	96,66	2.416,66
00052	Kit estéril completo para PCCU descartável, tamanho G, um espéculo vaginal, um escova cervical, uma espátula de madeira - AYE, um par de luva plástica EVA, um estojo porta lâmina e uma lâmina de vidro ponta fosca.	KIT	1.000	4,10	4.100,00
00053	Kit estéril completo para PCCU descartável tamanho M, um espéculo vaginal, um escova cervical, uma espátula de madeira - AYE, um par de luva plástica EVA, um estojo porta lâmina e uma lâmina de vidro ponta fosca.	KIT	5.000	3,80	19.000,00
00054	Kit estéril Completo para PCCU descartável tamanho P, um espéculo vaginal, um escova cervical, uma espátula de madeira - AYE, um par de luva plástica EVA, um estojo porta lâmina e uma lâmina de vidro ponta fosca.	KIT	2.000	3,60	7.200,00
00055	Lâmina Bisturi nº 11 aço inox, caixa com 100 unidades.	CX	40	28,96	1.158,66
00056	Lâmina para bisturi aço inox, ponta cortante reta nº 15 caixa com 100 unidades.	CX	20	28,96	579,33
00057	Lâmina para microscopia fosca lapidada 2,6x7,6cm, caixa com 50	CX	60	5,76	346,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	lâminas				
00058	Lanceta para Glicemia Capilar, Ccm dispositivo de segurança - tipo agulha. Caixas com 200 unidades.	CX	600	55,00	33.000,00
00059	Lanterna de diagnósticos com iluminação brilhante, lâmpada de 2,5v a vácuo, pilhas AAA, com suporte para abaixador de língua. Embalagem em estojo rígido	Un	5	66,00	330,00
00060	Lençol para maca, em algodão, com elástico para maca adulto, tamanho 2,00x1,5m.	Un	50	51,96	2.598,33
00061	Lençol de papel descartável 70cm, caixa com 6 rolos de 70 metros, material 100% celulose virgem, cor: branco	CX	20	44,06	881,33
00062	Lidocaina a 2% sem vasoconstritor frasco 20ml.	FR	100	6,00	600,00
00063	Lidocaina geleia a 2%, tubo de 30 gramas	Un	100	10,00	1.000,00
00064	Luvas procedimento G, sem pó, antialérgica de látex. Caixa com 100 unidades	CX	1.000	26,33	26.333,33
00065	Luvas Procedimento M, sem pó, antialérgica de latex. Caixa com 100 unidades.	CX	2.000	26,33	52.666,66
00066	Luva procedimento PP, sem pó, antialérgica de latex. Caixa com 100 unidades.	CX	1.000	26,33	26.333,33
00067	Luva Procedimento P, sem pó, antialérgica de latex. Caixa com 100 unidades.	CX	1.000	26,33	26.333,33
00068	Máscara descartável com tripla proteção, com elástico, atóxica, hipoalérgica 100% polipropileno. Caixa com 100 unidades.	CX	100	12,50	1.250,00
00069	Máscara fácil completa para proteção do rosto, confeccionada em acrílico, acetato ou policarbonato, protegida por película protetora contra arranhões incolor.	Un	15	125,00	1.875,00
00070	Micropore 10cm de largura por 4,5 de comprimento	Un	300	6,13	1.839,00
00071	Óculos de proteção individual.	Un	40	7,50	300,00
00072	Óleo Mineral Frasco com 100ml	FR	200	11,30	2.260,00
00073	P.V.P.I degermante, frasco de 1 litro	FR	20	37,66	753,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00074	P.V.P.I Tópico, frasco com 1 Litro	FR	20	37,66	753,33
00075	Papel crepado verde 120x120 cm com 200 folhas	CX	20	570,00	11.400,00
00076	Papel Toalha Extra Branco Interfolhado de 2 Dobras, Gofrado e de Alta Qualidade, Material de Celulose,100% Virgem.Padrão 20x21cm. Fardo de 10 Pacotes com 1.000 folhas.	Fd	300	213,33	64.000,00
00077	Protetor solar de primeira linha, para uso de agentes de saúde que ficam muito tempo expostos a luz solar em nossa região.	Un	600	86,66	52.000,00
00078	Sabonete cremoso para mãos 1 litro	FR	150	13,96	2.095,00
00079	Seringa 3 ml com agulha 13x4,5	Un	2.000	0,28	560,00
00080	Seringa 3 ml Com Agulha 20x5,5	Un	4.000	0,28	1.120,00
00081	Seringa 3 ml Com Agulha 25x6	Un	5.000	0,28	1.400,00
00082	Seringa 3 ml Com Agulha 25x7	Un	10.000	0,28	2.833,33
00083	Seringa Com Agulha Para Insulina U- 100(0,45X13)	Un	30.000	1,81	54.500,00
00084	Seringa Com Agulha Para Insulina U- 50(0,45X13)	Un	30.000	6,13	184.000,00
00085	Seringa de 10 ml Com Agulha 25x7	Un	10.000	0,47	4.733,33
00086	Seringa de 20ml Com Agulha 25x7	Un	2.000	0,66	1.333,33
00087	Sonda Nasogástrica nº06	Un	1.000	2,33	2.333,33
00088	Sonda uretral de alívio nº 12	Un	2.000	2,30	4.600,00
00089	Sulfadiazina de Prata Creme 400g	Un	100	58,00	5.800,00
00090	Touca Descartável Com Elástico Sanfonada, Confeccionada em TNT.Pacote Com 100 Unidades.	PCT	1.000	9,37	9.373,33
00091	Tubo de látex em rolo com 15 metros	m	30	28,96	869,00
00092	Soro Fisiológico 0,9% - 500 ML, caixa com 40 frascos.	CX	150	190,66	28.600,00
00093	Soro fisiológico 0,9% de 250ML, caixa com 60 frascos	CX	150	239,33	35.900,00
00094	Braçadeira para injeção construída em tripé de inox 25x25 em estrutura em tubo de aço 7/8 e tubos pintados ; haste 7/8 inox, concha em inox revestida de corano preto, altura regulável através de manipulo.	Un	5	448,00	2.240,00
00095	FIBRINASE C/ CLORAFENICOL 30G	Bisnaga	100	53,33	5.333,33
00096	Brometo de Ipratropio 0,25mg/ml; Solução para Inalação; Frasco 20ml.	FR	200	27,33	5.466,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00097	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS, 20ML	Un	200	19,33	3.866,66
00098	Caixa térmica com capacidade para 15 litros, com alça rígida e escomoteável (função bandeja)	Un	10	213,00	2.130,00
00099	Caixa Térmica Plástica 12 Litros, com alça Rígida e Escomoteável, Tampa Reversível (função bandeja)	Un	10	193,33	1.933,33
00100	Caixa Térmica 24 Litros, com Alça Rígida e Escamoteável, Tampa Reversível (função bandeja).	Un	10	283,00	2.830,00
00101	Scalp 16G. Dispositivo intravenoso periférico com dispositivo de segurança.	Un	200	0,86	172,66
00102	Scalp 18G. Dispositivo intravenoso periférico com dispositivo de segurança.	Un	200	0,86	172,66
00103	Scalp dispositivo intravenoso periférico com dispositivo de segurança nº 25	Un	200	0,86	172,66
00104	Pinça de Cheron descartável	Un	300	3,66	1.099,00
00105	Pinça de Cheron, inox	Un	49	33,96	1.664,36
00106	Aparelho de Pressão – Cinza, Fecho de metal, com estetoscópio duplo em aço inox, mínimo de 3 anos de garantia.	Un	20	286,66	5.733,33
00107	Estetoscópio infantil, em aço inoxidável	Un	8	66,66	533,33
00108	Aparelho de Pressão Infantil, fecho com velcro, braçadeira nylon. Mínimo de 3 anos de garantia.	Un	8	303,33	2.426,66
00109	Aparelho de pressão para obeso, fecho com velcro, braçadeira nylon. Mínimo de 3 anos de garantia.	Un	8	330,00	2.640,00
00110	ESTETOSCÓPIO DE PINARD, MATERIAL DE POLIESTIRENO RESISTENTE E ATÓXICO	Un	8	106,00	848,00
00111	Termômetro digital com cabo extensor	Un	8	76,00	608,00
00112	Otoscópio, iluminação halôgena com 5 espéculos	Un	8	656,66	5.253,33
00113	Oftamoscópio de diagnóstico compacto e leve, com alto rendimento. -Alimentação: 2 pilhas AA; Poctet Junior -Instruções e manual acompanham	Un	8	2.433,33	19.466,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	<p>o produto</p> <ul style="list-style-type: none">-Dimensões aproximadas (com embalagem): (LxAxC)= 5x6, 5x17,5 cm-Iluminação halógena 2.5 v de longa duração. Proporciona luz mais brilhante, branca e durável.-Sistema óptico vedado mantém o instrumento limpo e sem poeira.-Disco de abertura com seis posições.-Lente convergente de vidro-Filtros Azul Cobalto, livre de vermelho e polarizador-Abertura com fixador para localizar lesões-Abertura em fenda para verificar diferentes níveis de lesões e tumores.-Tem 48 lentes para ajustes de dioptria (-25 a +22).-Cabo metálico com acabamento liso, cor preta, alimentado por duas pilhas alcalinas AA.-Utiliza lâmpada halógena de 2,5V 03900.-Iluminação Halógena-Lente de focalização: lente convergente de vidro.-Peso com pilhas: 129,5g-Altura: 16,02 cm-Faixa de dioptria: -25 a +22-Material do cabo: Inteiramente metálico-Posições de abertura: 6, incluindo fenda e fixação-Vedação: Sim-Filtros: Azul cobalto e eliminação de vermelho.				
00114	Colar Cervical Adulto em polietileno	Un	8	55,63	445,06
00115	Colar cervical infantil em polietileno	Un	8	22,30	178,40
00116	Fio cat gut cromado 3.0 sem agulha 1,5	CX	300	93,00	27.900,00
00117	Fio de Nylon 2.0 - Ag 3/8, com 24 unidades.	CX	10	30,63	306,33
00118	Fio de Nylon 3.0 - Ag 3/8, com 24 unidades.	CX	20	30,63	612,66
00119	Fio de Nylon 4.0 - Ag 3/8, com 24 unidades.	CX	30	30,63	919,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00120	Campo cirurgico fenestrado 45x45cm tecido cru branco	CX	60	29,30	1.758,00
00121	Compressa Cirúrgica 45x50 cm, campo operatório, com radiopaco, medindo 45x50 cm. Peso 35g. Pacote com 50 unidades.	PCT	100	79,96	7.996,66
00122	Lâmina de bisturi nº 20, caixa com 100 unidades.	CX	100	25,96	2.596,66
00123	Lâmina de bisturi nº 22, em aço inoxidável, caixa com 100 unidades	CX	30	28,96	869,00
00124	Pinça Kelly Curva 14cm, em aço inox.	Un	80	26,96	2.157,33
00125	Pinça Kelly Reta 14cm, em aço inox.	Un	80	26,96	2.157,33
00126	LUVA ESTÉRIL P/ PROCEDIMENTOS MÉDICOS Nº 7, CAIXA COM 20 PARES.	CX	400	206,00	82.400,00
00127	LUVA ESTÉRIL P/ PROCEDIMENTOS MÉDICOS Nº 7,5, CAIXA COM 20 PARES	CX	400	206,00	82.400,00
00128	LUVA ESTÉRIL P/ PROCEDIMENTOS MÉDICOS Nº 8, CAIXA COM 20 PARES	CX	400	206,00	82.400,00
00129	Fixador Celular 100 ml.	Un	100	7,40	740,00
00130	Porta Lâminas de Microscopia (tipo frasco), com Capacidade para 03 Lugares, com 03 Ranhuras, Fabricado em Polipropileno Transparente, Utilizado para Auxiliar a Guarda e o Transporte de Lâminas para Microscopia.	FR	3.000	0,86	2.580,00
00131	Gaze tipo queijo 91 cmx91 metros, 13 fios	PCT	200	76,66	15.333,33
00132	Gase hidrófila não estéril 100% algodão, Com 500 unidades . 7,5cm x 75cm, aberta deverá ter 15 cm x 30cm camadas 4 dobras e 11 fios.	PCT	1.000	23,66	23.666,66
00133	Termômetro Digital Axilar.	Un	20	18,30	366,00
00134	Kit adulto para inalação contendo máscara, unidade nebulizadora, extensão e elástico.	Un	100	7,30	730,00
00135	Kit infantil para inalação contendo máscara, unidade nebulizadora, extensão e elástico.	Un	100	7,30	730,00
00136	Nebulizador com 4 saída, motor 1/4 HP, Fluxo de ar livre 45l/min, compressão máxima 40 lb/pol,	Un	10	1.011,66	10.116,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	acompanha adaptador para 4 saídas simultâneas e 4 kits de nebulização. Voltagem:110V/ 220V.				
00137	Detector Fetal	Un	5	1.066,33	5.331,66
00138	Detector fetal tipo portátil, tecnologia digital.	Un	8	1.033,00	8.264,00
00139	Sonda Vesical de alívio nº 8, PVC atóxico siliconado. Pacote com 30.	PCT	50	99,00	4.950,00
00140	Sonda vesical de alívio nº 10, PVC atóxico siliconado. Pacote com 50.	PCT	50	163,33	8.166,66
00141	Sonda vesical de alívio nº 12, PVC atóxico siliconado. Pacote com 50.	PCT	50	163,33	8.166,66
00142	Sonda vesical de alívio nº 14, PVC atóxico siliconado. Pacote com 50.	PCT	50	163,33	8.166,66
00143	Sonda vesical de alívio nº 16, PVC atóxico siliconado. Pacote com 30.	PCT	50	99,00	4.950,00
00144	Sonda vesical de alívio nº 6, PVC atóxico siliconado. Pacote com 30.	PCT	50	99,00	4.950,00
00145	Pinça Dente de Rato 14cm, Pinça dente de rato 14cm em aço inox.	Un	10	26,33	263,33
00146	Tesoura Iris 12 cm	Un	10	31,00	310,00
00147	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM COM WÍDIA (AÇO INOXIDÁVEL NBR 7153-1, GARANTIA LIFE TIME CONTRA DEFEITO	Un	10	39,33	393,33
00148	Compressa de Gaze e Hidrofila, pacote com 10 unidades 7,5x7,5 estéril.	PCT	20.000	0,58	11.666,66
00149	Curativo de Hidrogel com Alginato de Cálcio, constituído por água purificada, propilennoglicol, carbômero 940, trietanolamina. Alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose que promove o ambiente úmido ideal para a cicatrização através da hidratação da ferida, conduzindo ao desbridamento autolítico ou facilitando o desbridamento mecânico. É um curativo primário, absorvente, não estéril, transparente e viscoso. Bisnaga	Un	100	83,33	8.333,33
00150	Cobertura de hidrocoloide - Forma de placa - Composto por uma camada interna auto-adesiva contendo hidrocoloide CMC - Carboximetilcelulose sódica, poli-	CX	100	650,00	65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	isobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Medidas 20x20cm cx 10 unidades.				
00151	Degermante Enzimático 3 enzimas: Galão 5.000 ml	GI	80	103,33	8.266,66
00152	DIU - Diu T de cobre modelo 380A. Duração de 10 anos intra-útero, embolo montado para aplicação.	Un	50	89,66	4.483,33
00153	Escova cervical estéril, haste de plástico. pacote com 100 unidades	PCT	400	24,00	9.600,00
00154	Gel para ultrassom, galão com 05 litros.	GI	90	33,33	3.000,00
00155	Saco de lixo branco leitoso 30 litros, embalagem com 500 unidades.	PCT	200	200,00	40.000,00
00156	Saco de lixo branco leitoso 50 litros, embalagem com 500 unidades.	PCT	300	213,33	64.000,00
00157	Saco de lixo branco leitoso 100 litros, embalagem com 500 unidades.	PCT	200	286,66	57.333,33
00158	Vaselina líquida, frasco com 01 litro	Lt	40	32,00	1.280,00
00159	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COMPLETO COM RESERVATÓRIO TAMANHO INFANTIL	Un	50	156,66	7.833,33
00160	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COMPLETO COM RESERVATÓRIO TAMANHO ADULTO	Un	50	156,66	7.833,33
00161	Caixa para descarte de material perfuro cortante 20 lts caixa com 10 unidades.	CX	100	80,00	8.000,00
00162	Caixa para descarte de material perfuro cortante 03 lts, caixa com 10 unidades.	CX	120	50,00	6.000,00
00163	Luva estéril para procedimentos médicos nº6.0, caixa com 200 unidades.	CX	150	206,00	30.900,00
00164	Luva estéril para procedimentos médicos nº 6.5, caixa com 200 unidades.	CX	150	206,00	30.900,00
00165	Luva de procedimento Nitrilica Tam. G, sem pó ambidestra tamanho G. Caixa com 100 unidades.	CX	400	33,00	13.200,00
00166	Luva de procedimento nitrilica	CX	400	33,00	13.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	tamanho M, Sem pó ambidestra tamanho M. Caixa com 100 unidades.				
Total Preço Médio					1.833.152,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manga-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º **000004/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000004/2019
Número Processo : 000005/2019
Data da Abertura : 19/02/2019 09:00:00

- 1 - Local de Realização: Conforme solicitações das Secretarias
- 2 - Prazo do Registro: 12 (doze) meses
- 3 – Prazo de validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias.
- 4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROC. LIC. PREGAO 000004/2019 – TIPO PRESENCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT	UNID	P.UNITARIO	P.TOTAL	MARCA DO PRODUTO
	TOTAL					

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Signatário

A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, pen drive, etc), em programa específico que poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@manga.mg.gov.br e telefone 38-3615-2601, no Departamento de Licitações e Compras. A proponente que não apresentar a proposta gravada em mídia estará sujeita a desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____,
situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(Local e data)

(Representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do
Pregão Presencial nº. **000004/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000004/2019
Numero Processo : 000005/2019
Data da Abertura : 19/02/2019 09:00:00

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei
nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. **000004/2019** do Município de Manga/MG.

(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

ANEXO VIII– MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000004/2019
Número Processo : 000005/2019
Data da Abertura : 19/02/2019 09:00:00

Aos de de, autorizado pelo processo de **Pregão Presencial nº. 000004/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decretos Municipais nº. 455/2006 e 021/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto : Contratação de Pessoa Jurídica Para Fornecimento de Material Médico Hospitalar
Período : 12 (doze) meses.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

Dados do Fornecedor Vencedor:

Nome do Fornecedor:	
Endereço:	
Cidade/UF:	-
CEP:	
CNPJ:	
Representante:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	

Itens do Fornecedor:

1.2 – A s Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 – Os materiais deverão ser entregues em até **10 (dez)** dias, após a entregada autorização da compra, emitida pela Secretaria de Administração.

1.4 – O pagamento será efetuado em até **30(trinta)** dias após conferencia da entrega dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade numero da licitação, empenho e dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, de imediato.

1.7 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.04.02.10.302.4003.2406.3.3.90.30.00.Material de Consumo

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário de cada Secretaria, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos materiais.

1.9 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até **05** (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Manga, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do serviço;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº. **000004/2019** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Manga- Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Manga/MG, de de 2019.

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

ANEXO IX- TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO: O Objeto do presente é a Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Médico Hospitalar, destinados a manutenção das atividades da secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Promoção Social, conforme itens abaixo relacionados.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	Abaixador de língua	PCT	500	Colorido com aroma e sabor, embalados individualmente, contendo 40 unidades cada.
00002	Ácido acético 2%	Un	50	Frasco de 1.000ml
00003	Água para injeção	Un	10.000	Água bideslidsa injetável ampola 10 ml.
00004	Agulha descartável 13x4,5	CX	200	Descartável esteril, com dispositivo de segurança lei NB 32
00005	Agulha 20 x 5,5	CX	200	Descartável, esteril, com dispositivo de segurança lei NR 32
00006	Agulha 25 x 6,0	CX	200	Descartável, esteril, com dispositivo de segurança lei NR 32
00007	Agulha 25 x 7,0, descartável, esteril, com dispositivo de segurança lei NR 32	CX	200	Descartável, esteril, com dispositivo de segurança lei NR 32
00008	Agulha 25 x 8,0	CX	200	Descartável, esteril, com dispositivo de segurança lei NR 32
00009	Agulha 40 x 12	CX	200	Descartável, esteril, com dispositivo de segurança lei NR 32
00010	Álcool 96% Frasco de 1 Litro	Un	500	Álcool 96% Frasco de 1 Litro
00011	Álcool a 70%, frasco com 1 litro	Lt	500	Álcool a 70%, frasco com 1 litro
00012	Algodão Hidrófilo de 500 gramas	RL	100	Algodão Hidrófilo de 500 gramas
00013	Almotolias confeccionada em plástico com bico dosador na cor branca, capacidade de 250ml de solução	Un	50	Almotolias confeccionada em plástico com bico dosador na cor branca, capacidade de 250ml de solução
00014	Almotolias confeccionada em plástico com bico dosador na cor âmbar, capacidade de 250ml de solução	Un	50	Almotolias confeccionada em plástico com bico dosador na cor âmbar, capacidade de 250ml de solução
00015	Armário vitrine	Un	4	Material fabricado 100% em aço e pintura epoxi para evitar ferrugens. Medidas 45x170x70 cm de dimensões, acompanha portas e 4 prateleiras em vidro de 3mm, fechadura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

				cilindrica.
00016	ATADURA DE CREPON DE 10 CM x 1,8 METROS EM REPOUSO	PCT	400	Confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² , pacote com 12 unidades, em conformidade com NBR 14056-ABNT e portaria 106-INMETRO. Devidamente registrado na ANVISA.
00017	Atadura de Crepom 15 cm x 1,8 metros em repouso.	PCT	400	Confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² , pacote com 12(doze) unidades, em conformidade com NBR 14056 -ABNT e portaria 106 - INMETRO. Devidamente registrado na ANVISA.
00018	Atadura Crepom 20cm x 1,8 metros em repouso	PCT	400	Confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² , pacote com 12(doze) unidades, em conformidade com NBR 14056 -ABNT e portaria 106 - INMETRO. Devidamente registrado na ANVISA.
00019	Aparelho de PA com pedestal	Un	8	Aparelho de pressão arterial aneroide adulto sobre rodizio(pedestral). Com visor analógico, permite leitura simplificada, com fecho em velcro. Cisor grande 15x15 cm de 0 a 300mmhg, haste de suporte em metal, alça para transporte cesta para braçadeira, espiral em pvc, pera e valvula
00020	Balança infantil	Un	3	Capacidade 15Kg com divisões de 5g; Concha anatômica em polipropileno medindo 540x290mm. Display de led com 6 dígitos de 14,2mm e 8,1mm de largura. Função tara ate capacidade máxima da balança. 1 ano de garantia.
00021	Balança antropométrica capacidade para 200 kg	Un	4	Divisão 100 gramas com visor em led. Régua antropométrica de 2,0 metros em alumínio anodizado, com divisão de 0,5cm, com proteção de régua contra impactos laterais, função tara até a capacidade máxima da balança. 1 ano de garantia
00022	BOLSA DE ÁGUA QUENTE PARA COMPRESSAS	Un	20	De borracha
00023	Caixa de papelão perfuro cortante 13 litros	Un	300	Caixa de papelão perfuro cortante 13 litros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00024	Camisola de tecido algodão	Un	100	Tipo hospitalar, com abertura frontal, na cor branca, tamanho adulto.
00025	Cateter nasal adulto tipo óculos.	Un	500	Com extensor de 2,10 de comprimento.
00026	CID-10 volume único	Un	10	CID-10 volume único
00027	Equipo macro gotas para soro, com ejetor lateral	PCT	200	Pacote com 50 unidades
00028	Equipo micro gotas.	PCT	80	Pacote com 50 unidades
00029	Equipo para nutrição enteral	Un	500	
00030	Esparadrapo 10cmX4,5m com capa - Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento.	Un	1.200	Esparadrapo 10cmX4,5m com capa - Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento.
00031	Estesiômetro para Teste de Sensibilidade	Un	10	Estesiômetro para Teste de Sensibilidade
00032	Fita Adesiva Branca Hospitalar 16x50 composta por papel crepado saturado.	Un	200	Fita Adesiva Branca Hospitalar 16x50 composta por papel crepado saturado.
00033	Fita métrica obstétrica.	Un	60	Fita métrica obstétrica
00034	Fita para Autoclave 19mmx30m	Un	500	Fita para Autoclave 19mmx30m
00035	Fita de glicemia capilar	CX	300	Caixa com 50 unidades. O vencedor deverá enviar como bonificação 80 aparelhos no primeiro pedido para uso das fitas.
00036	Fita de glicemia capilar, compatível com aparelho ONCA PLUS.	CX	300	Caixa com 50 unidades
00037	Fita para glicemia capilar, Accu-Chek/Roche.	CX	600	Caixa com 50 unidades
00038	Termômetro Digital Máxima/ Mínima para Geladeira.	Un	20	Termômetro digital de temperatura máxima, mínima e atual tanto da área interna como externa da geladeira, display em LCD, botão para zerar a memória, alarme configurável, faixa de temperatura estendida e medição em graus celsius
00039	Gase Hidrófila	PCT	1.000	Gase Hidrófila não estéril 100% algodão 7,5 cm x 75cm, 8 camadas 4 dobras 13 fios pacote com 500 un.
00040	Gel condutor para ultrassom e eletrocardiograma.	FR	50	Gel condutor para ultra-som e eletrocardiograma, frasco com 1 litro.
00041	Gelo Reciclável	Un	200	Gelo Reciclável embalado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	embalado em polietileno			polietileno rígido tamanho pequeno com capacidade para 400ml.
00042	Glicosímetro.	Un	20	Para medição de glicemia capilar com lancetador, 10 tiras teste. Accucheck Active/Roche.
00043	Indicador Biológico a vapor.	CX	10	Caixas com 100 unidades indicador biológico para monitorar ciclos de esterelização a vapor - indicado para usar com qualquer modelo 24/48 horas.
00044	Jaleco 30 gr Descartável	Un	500	Avental Manga longa com tiras de punho com elástico ou malha canelada-Tamanho G na cor branca, polipropileno. Pacote com 10 unidades
00045	Jaleco 30gr Descartável.	Un	500	Avental Manga longa com tiras de punho com elástico ou malha canelada-Tamanho M na cor branca, polipropileno. Pacote com 10 unidades
00046	Jelco nº 14	CX	20	Cateter intravenoso, esteril, agulha siliconizada, com bisel trifacetado nº 14. Caixa com 100 unidades.
00047	Jelco nº16	CX	20	Cateter intravenoso, esteril, agulha siliconizada, com bisel trifacetado nº 16. Caixa com 100 unidades.
00048	Jelco nº 18	CX	20	Cateter intravenoso, esteril, agulha siliconizada, com bisel trifacetado nº 18. Caixa com 100 unidades.
00049	Jelco nº20	CX	25	Cateter intravenoso, esteril, agulha siliconizada, com bisel trifacetado nº 20. Caixa com 100 unidades.
00050	Jelco nº22	CX	30	Cateter intravenoso, esteril, agulha siliconizada, com bisel trifacetado nº 22. Caixa com 100 unidades.
00051	Jelco nº24	CX	25	Cateter intravenoso, esteril, agulha siliconizada, com bisel trifacetado nº 24. Caixa com 100 unidades.
00052	Kit estéril completo para PCCU descartável, tamanho G.	KIT	1.000	Um espéculo vaginal, um escova cervical, uma espátula de madeira - AYE, um par de luva plástica EVA, um estojo porta lâmina e uma lâmina de vidro ponta fosca.
00053	Kit estéril completo para PCCU descartável tamanho M.	KIT	5.000	Um espéculo vaginal, um escova cervical, uma espátula de madeira - AYE, um par de luva plástica EVA, um estojo porta lâmina e uma lâmina de vidro ponta fosca.
00054	Kit estéril Completo para PCCU descartável tamanho P	KIT	2.000	Um espéculo vaginal, um escova cervical, uma espátula de madeira - AYE, um par de luva plástica EVA, um estojo porta lâmina e uma lâmina de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

				vidro ponta fosca.
00055	Lâmina Bisturi nº 11 aço inox	CX	40	Caixa com 100.
00056	Lâmina para bisturi aço inox, ponta cortante reta nº 15.	CX	20	Caixa com 100 unidades.
00057	Lâmina para microscopia fosca lapidada 2,6x7,6cm, caixa com 50 lâminas	CX	60	Lâmina para microscopia fosca lapidada 2,6x7,6cm, caixa com 50 lâminas
00058	Lanceta para Glicemia Capilar.	CX	600	Com dispositivo de segurança - tipo agulha. Caixas com 200 unidades.
00059	Lanceta clinica	Un	5	Lanterna de diagnosticos com iluminação birlhante, lâmpada de 2,5v a vácuo, pilhas AAA, com suporte para abaixador de língua. Embalagem em estojo rígido
00060	Lençol para Maca	Un	50	Em algodão, com elástico para maca adulto, tamanho 2,00x1,5m.
00061	Lençol de papel descartável 70cm	CX	20	Caixa com 6 rolos de 70 metros, material 100% celulose virgem, cor: branco
00062	Lidocaína 2%	FR	100	Lidocaína a 2% sem vasoconstritor frasco 20ml.
00063	Lidocaína geleia a 2%, tubo de 30 gramas	Un	100	Lidocaína geléia a 2%, tubo de 30 gramas
00064	Luvas procedimento G.	CX	1.000	Sem pó, antialérgica de látex. Caixa com 100 unidades
00065	Luvas Procedimento M	CX	2.000	Sem pó, antialérgica de latex. Caixa com 100 unidades.
00066	Luva procedimento PP	CX	1.000	Sem pó, antialérgica de latex. Caixa com 100 unidades.
00067	Luva Procedimento P	CX	1.000	Sem pó, antialérgica de latex. Caixa com 100 unidades.
00068	Máscara Descartável com tripla proteção	CX	100	Com elástico, atóxica, hipoalérgica 100% polipropileno. Caixa com 100 unidades.
00069	Máscara fácil completa para proteção do rosto	Un	15	Confeccionada em acrílico, acetato ou policarbonato, protegida por película protetora contra arranhões incolor.
00070	Micropore 10cm de largura por 4,5 de comprimento	Un	300	Micropore 10cm de largura por 4,5 de comprimento
00071	Óculos de proteção individual.	Un	40	Óculos de proteção individual.
00072	Óleo Mineral 100ml	FR	200	Óleo Mineral Frasco com 100ml
00073	P.V.P.I Degermante	FR	20	P.V.P.I degermante frasco de 1 litro
00074	P.V.P.I Tópico	FR	20	P.V.P.I Tópico Frasco com 1 Litro
00075	Papel crepado verde	CX	20	Papel crepado verde 120x120 cm com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	120x120 cm com 200 folhas			200 folhas
00076	Papel Toalha Extra Branco Interfolhado de 2 dobras	Fd	300	Papel Toalha Extra Branco Interfolhado de 2 Dobras, Gofrado e de Alta Qualidade, Material de Celulose,100% Virgem.Padrão 20x21cm. Fardo de 10 Pacotes com 1.000 folhas.
00077	Protetor Solar Fator 50 - 200 ml	Un	600	Protetor solar de primeira linha, para uso de agentes de saúde que ficam muito tempo expostos a luz solar em nossa região.
00078	Sabonete cremoso para mãos 1 litro	FR	150	Sabonete cremoso para mãos 1 litro
00079	Seringa 3 ml com agulha 13x4,5	Un	2.000	Seringa 3 ml com agulha 13x4,5
00080	Seringa 3 ml Com Agulha 20x5,5	Un	4.000	Seringa 3 ml Com Agulha 20x5,5
00081	Seringa 3 ml Com Agulha 25x6	Un	5.000	Seringa 3 ml Com Agulha 25x6
00082	Seringa 3 ml Com Agulha 25x7	Un	10.000	Seringa 3 ml com agulha 25x7
00083	Seringa Com Agulha Para Insulina U-100(0,45X13)	Un	30.000	Seringa Com Agulha Para Insulina U-100(0,45X13)
00084	Seringa Com Agulha Para Insulina U-50(0,45X13)	Un	30.000	Seringa Com Agulha Para Insulina U-50(0,45X13)
00085	Seringa de 10 ml Com Agulha 25x7	Un	10.000	Seringa de 10 ml Com Agulha 25x7
00086	Seringa de 20ml Com Agulha 25x7	Un	2.000	Seringa de 20ml Com Agulha 25x7
00087	Sonda Nasogástrica nº06	Un	1.000	Sonda Nasogástrica nº06
00088	Sonda uretral de alívio nº 12	Un	2.000	Sonda uretral nº 12
00089	Sulfadiazina de Prata Creme 400g	Un	100	Sulfadiazina de Prata Creme 400g
00090	Touca Descartável Com Elástico	PCT	1.000	Touca Descartavel Com Elástico Sanafonada, Confeccionada em TNT.Pacote Com 100 Unidades.
00091	Tubo de látex em rolo com 15 metros	m	30	Tubo de látex em rolo com 15 metros
00092	Soro Fisiológico 0,9% - 500 ML	CX	150	Caixa com 40 frascos
00093	Soro fisiológico 0,9% de 250ML	CX	150	Caixa com 60 frascos
00094	Suporte para braço	Un	5	Braçadeira para injeção construída em tripé de inox 25x25 em estrutura em tubo de aço 7/8 e tubos pintados ; haste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

				7/8 inox, concha em inox revestida de corano preto, altura regulável através de manipulo.
00095	FIBRINASE C/ CLORAFENICOL 30G	Bisnaga	100	FIBRINASE C/ CLORAFENICOL 30G
00096	Brometo de Ipratropio 0,25mg/ml; Solução para Inalação; Frasco 20ml.	FR	200	Brometo de Ipratropio 0,25mg/ml; Solução para Inalação; Frasco 20ml.
00097	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS, 20ML	Un	200	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS, 20ML
00098	Caixa térmica com capacidade para 15 litros, com alça rígida e escomoteável (função bandeja)	Un	10	Caixa térmica com capacidde para 15 litros, com alça rígida e escomoteável (função bandeja)
00099	Caixa Térmica Plástica 12 Litros	Un	10	Caixa Térmica Plástica 12 Litros,com alça Rígida e Escomoteável,Tampa Reversível (função bandeja)
00100	Caixa Térmica 24 Litros.	Un	10	Caixa Térmica 24 Litros,com Alça Rígida e Escamoteável,Tampa Reversível (função bandeja).
00101	SCALP 16G.	Un	200	Dispositivo intravenoso periférico com dispositivo de segurança.
00102	Scalp 18G.	Un	200	Dispositivo intravenoso periférico com dispositivo de segurança.
00103	Scalp dispositivo intravenoso periférico com dispositivo de segurança nº 25	Un	200	Scalp dispositivo intravenoso periférico com dispositivo de segurança nº 25
00104	Pinça de Cheron descartável	Un	300	Pinça de Cheron descartável
00105	Pinça de Cheron, inox	Un	49	Pinça de Cheron, inox
00106	Aparelho de Pressão - Cinza.	Un	20	Fecho de metal, com estetoscópio duplo em aço inox, minimo de 3 anos de garantia.
00107	ESTETOSCÓPIO INFANTIL.	Un	8	Em aço inoxidável
00108	Aparelho de Pressão Infantil	Un	8	Fecho com velcro, braçadeira nylon. Minino de 3 anos de garantia.
00109	Aparelho de pressão para obeso	Un	8	Fecho com velcro, braçadeira nylon. Minino de 3 anos de garantia.
00110	ESTETOSCÓPIO DE PINARD, MATERIAL DE POLIESTIRENO RESISTENTE E ATÓXICO	Un	8	ESTETOSCÓPIO DE PINARD, MATERIAL DE POLIESTIRENO RESISTENTE E ATÓXICO
00111	Termômetro digital com cabo extensor	Un	8	Termômetro digital com cabo extensor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00112	Otoscópio.	Un	8	Iluminação halôgena com 5 espéculos
00113	Oftalmoscópio.	Un	8	Oftalmoscópio de diagnóstico compacto e leve, com alto rendimento. -Alimentação: 2 pilhas AA; Poctet Junior -Instruções e manual acompanham o produto -Dimensões aproximadas (com embalagem): (LxAxC)= 5x6, 5x17,5 cm -Iluminação halôgena 2.5 v de longa duração. Proporciona luz mais brilhante, branca e durável. -Sistema óptico vedado mantém o instrumento limpo e sem poeira. -Disco de abertura com seis posições. -Lente convergente de vidro -Filtros Azul Cobalto, livre de vermelho e polarizador -Abertura com fixador para localizar lesões -Abertura em fenda para verificar diferentes níveis de lesões e tumores. -Tem 48 lentes para ajustes de dioptria (-25 a +22). -Cabo metálico com acabamento liso, cor preta, alimentado por duas pilhas alcalinas AA. -Utiliza lâmpada halógena de 2,5V 03900. -Iluminação Halógena -Lente de focalização: lente convergente de vidro. -Peso com pilhas: 129,5g -Altura: 16,02 cm -Faixa de dioptria: -25 a +22 -Material do cabo: Inteiramente metálico -Posições de abertura: 6, incluindo fenda e fixação -Vedação: Sim -Filtros: Azul cobalto e eliminação de vermelho.
00114	Colar Cervical Adulto em polietileno	Un	8	Colar Cervical Adulto em polietileno
00115	Colar cervical infantil em polietileno	Un	8	Colar cervical infantil em polietileno
00116	Fio cat gut cromado 3.0 sem agulha 1,5	CX	300	Fio cat gut cromado 3.0 sem agulha 1,5
00117	Fio de Nylon 2.0 - Ag 3/8	CX	10	Com 24 unidades.
00118	Fio de Nylon 3.0 - Ag 3/8	CX	20	Com 24 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00119	Fio de Nylon 4.0 - Ag 3/8	CX	30	Com 24 unidades
00120	Campo cirurgico fenestrado 45x 45cm tecido cru branco	CX	60	Campo cirurgico fenestrado 45x 45cm tecido cru branco
00121	Compressa Cirúrgica 45x50 cm	PCT	100	Campo operatório, com radiopaco, medindo 45x50 cm. Peso 35g. Pacote com 50 unidades.
00122	Lâmina de bisturi nº 20	CX	100	Caixa com 100 unidades.
00123	Lâmina de bisturi nº 22, em aço inoxidável	CX	30	Caixa com 100 unidades.
00124	Pinça Kelly Curva 14cm	Un	80	Pinça Kelly 14 cm em aço inox.
00125	Pinça Kelly Reta 14cm	Un	80	Pinça Kelly 14 cm em aço inox.
00126	LUVA ESTÉRIL P/ PROCEDIMENTOS MÉDICOS Nº 7	CX	400	Caixa com 200 pares
00127	LUVA ESTÉRIL P/ PROCEDIMENTOS MÉDICOS Nº 7,5	CX	400	Caixa com 200 pares
00128	LUVA ESTÉRIL P/ PROCEDIMENTOS MÉDICOS Nº 8	CX	400	Caixa com 200 pares
00129	Fixador Celular 100 ml.	Un	100	Fixador Celular 100 ml.
00130	Porta Lâminas de Microscopia (tipo frasco), com Capacidade para 03 Lugares, com 03 Ranhuras	FR	3.000	Porta Lâminas de Microscopia (tipo frasco), com Capacidade para 03 Lugares, com 03 Ranhuras, Fabricado em Polipropileno Transparente, Utilizado para Auxiliar a Guarda e o Transporte de Lâminas para Microscopia.
00131	Gase tipo queijo 91 cmx91 metros, 13 fios	PCT	200	Gase tipo queijo 91 cmx91 metros, 13 fios
00132	Gase hidrófila não estéril 100% algodão.	PCT	1.000	Com 500 unidades . 7,5cm x 75cm, aberta deverá ter 15 cm x 30cm camadas 4 dobras e 11 fios.
00133	Termômetro Digital Axilar.	Un	20	Termômetro Digital Axilar.
00134	Kit adulto para inalação contendo máscara, unidade nebulizadora, extensão e elástico.	Un	100	Kit adulto para inalação contendo máscara, unidade nebulizadora, extensão e elástico.
00135	Kit infantil para inalação contendo máscara, unidade nebulizadora, extensão e elástico.	Un	100	Kit infantil para inalação contendo máscara, unidade nebulizadora, extensão e elástico.
00136	Nebulizador com 4 saída, motor 1/4 HP.	Un	10	Fluxo de ar livre 45l/min, compressão máxima 40 lb/pol, acompanha adaptador para 4 saídas simultâneas e 4 kits de nebulização. Voltagem:110V/ 220V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00137	Detector Fetal	Un	5	
00138	Detector fetal tipo portátil.	Un	8	DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL,, TECNOLOGIA: DIGITAL.
00139	Sonda Vesical de alívio nº 8	PCT	50	PVC atóxico siliconado. Pacote com 30.
00140	Sonda vesical de alívio nº 10.	PCT	50	PVC atóxico siliconado. Pacote com 50.
00141	Sonda vesical de alívio nº 12	PCT	50	PVC atóxico siliconado. Pacote com 50.
00142	Sonda vesical de alívio nº 14	PCT	50	PVC atóxico siliconado. Pacote com 50.
00143	Sonda vesical de alívio nº 16	PCT	50	PVC atóxico siliconado. Pacote com 30.
00144	Sonda vesical de alívio nº 6	PCT	50	PVC atóxico siliconado. Pacote com 30.
00145	Pinça Dente de Rato 14cm	Un	10	Pinça dente de rato 14cm em aço inox.
00146	Tesoura Iris 12 cm	Un	10	Tesoura Iris 12 cm
00147	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM COM WÍDIA (AÇO INOXIDÁVEL NBR 7153-1, GARANTIA LIFE TIME CONTRA DEFEITO	Un	10	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM COM WÍDIA (AÇO INOXIDÁVEL NBR 7153-1, GARANTIA LIFE TIME CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO)
00148	Compressa de GAse Hidrofila	PCT	20.000	Pacote com 10 unidades 7,5x7,5 estéril.
00149	Curativo de Hidrogel com Alginato de Cálcio	Un	100	Hidrogel com alginato constituído por água purificada, propilennoglicol, carbômero 940, trietanolamina. Alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose que promove o ambiente úmido ideal para a cicatrização através da hidratação da ferida, conduzindo ao desbridamento autolítico ou facilitando o desbridamento mecânico. É um curativo primário, absorvente, não estéril, transparente e viscoso. Bisnaga
00150	Cobertura de hidrocoloide	CX	100	Forma de placa - Composto por uma camada interna auto-adesiva contendo hidrocoloide CMC - Carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Medidas 20x20cm cx 10 unidades.
00151	Degermante Enzimático 3 enzimas: Galão 5.000 ml	Gl	80	Degermante Enzimático 3 enzimas: Galão 5.000 ml
00152	DIU - Diu T de cobre	Un	50	DIU - Diu T de cobre modelo 380A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	modelo 380A. Duração de 10 anos intra-útero, embolo montado para aplicação.			Duração de 10 anos intra-útero, embolo montado para aplicação.
00153	Escova cervical esteril	PCT	400	haste de plástico. Pacote com 100 unidades
00154	Gel para ultra-som.	GI	90	Galão com 05 litros.
00155	Saco de lixo branco leitoso 30 litros	PCT	200	Embalagem com 500 unidades
00156	Saco de lixo branco leitoso 50 litros	PCT	300	Embalagem com 500 unidades
00157	Saco de lixo branco leitoso 100 litros	PCT	200	Embalagem com 500 unidades.
00158	Vaselina líquida	Lt	40	Frasco com 1 litro
00159	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COMPLETO COM RESERVATÓRIO TAMANHO INFANTIL	Un	50	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COMPLETO COM RESERVATÓRIO TAMANHO INFANTIL
00160	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COMPLETO COM RESERVATÓRIO TAMANHO ADULTO	Un	50	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COMPLETO COM RESERVATÓRIO TAMANHO ADULTO
00161	Caixa para descarte de material perfuro cortante 20 lts.	CX	100	Caixa com 10 unidades
00162	Caixa para descarte de material perfuro cortante 03 lts.	CX	120	Caixa com 10 unidades.
00163	Luva estéril para procedimentos médicos nº6.0	CX	150	Caixa com 200 pares
00164	Luva ésteril para procedimentos médicos nº 6.5	CX	150	Caixa com 200 pares
00165	Luva de procedimento Nitrilica Tam. G	CX	400	Sem pó ambidestra tamanho G. Caixa com 100 unidades.
00166	Luva de procedimento nitrilica tamanho M	CX	400	Sem pó ambidestra tamanho M. Caixa com 100 unidades.

Valor Estimado Anual: **R\$.1.833.152,83** (hum milhão, oitocentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme pesquisa de preço.

A modalidade a ser adotada é o Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM.

2 – JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais médico-hospitalar demonstra sua relevância no sentido que os produtos a serem adquiridos são indispensáveis para manutenção das atividades assistenciais a saúde, executadas pela secretaria em questão. Os produtos adquiridos compõem um meio para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

cumprimento do pacto pela vida, realizando a prevenção e recuperação da saúde, além de atender o município de Manga e sua microrregião.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso e número de registro na ANVISA e cópia do mesmo ainda apresentar cópia do certificado de Boas Práticas dos produtos, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que indicam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2 - A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetidas às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

3.3 – A Secretaria de Saúde poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes da planilha em anexo deste Termo de Referência.

3.4 – Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para o fornecimento dos materiais serão formalizados Contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do termo de Referência, e da Proposta de preços da empresa considerada vencedora. Os produtos deverão ser entregues parcelados, de acordo com a solicitação da secretaria Municipal de Saúde.

5 – PRAZO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1- Os produtos serão recebidos por servidor registrado designado e responsável pelo Almoarifado da Secretaria de Saúde.

5.2- A empresa deverá entregar os produtos no horário das 7:30 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, sendo dias úteis, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do horário de expediente de trabalho.

5.3- A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo **10** (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

5.4- Os produtos entregues serão novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A empresa Contratada deverá executar os trabalhos no decorrer do **12** (doze) meses (observada a definição de prazos para execução dos serviços no interesse da Administração), podendo ocorrer prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam designadas a Secretaria de Saúde do Contratante para acompanharem e fiscalizarem a execução do presente contrato, averiguando a qualidade dos produtos, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

8- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a prefeitura municipal de Manga/MG

8.2 – Manter compatibilidade com a obrigações assumidas durante todo processo desta compra.

8.3 – Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

8.4 – Responsabilizar pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

8.5 – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

8.6 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

8.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 – DA GARANTIA

Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de **06(seis)** meses, de acordo com o Código de Defesa do consumidor.

10 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1 – Designar servidor da Secretaria de saúde para proceder recebimento dos produtos;

10.2 – Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes da Planilha;

10.3 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em parcela única, até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

11.2 – O pagamento será creditado em favor dos fornecedores através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Dotação Orçamentária:

02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.04.02.10.302.4003.2406.3.3.90.30.00.Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

ANEXO X – MINUTA CONTRATO PROCESSO Nº. 000005-2019-P.P. 000004-2019

Contrato celebrado entre o **Município de Manga Minas Gerais**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos, com utilização de **requisições**.

O **Município de Manga, Estado de Minas Gerais**, estabelecido na Praça Presidente Costa e Silva, 1477 - centro em Manga, Minas Gerais, CNPJ/MF nº CNPJ: 18.270.447/0001-46, neste ato representado pelo Sr. **Joaquim de Oliveira Sá Filho**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo sócio administrador, senhor _____, CNPF/MF nº. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, celebram entre si o presente **Contrato** de **Fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão nº. **000004/2019**, constante do Processo, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº. 455/2006 e com a Lei n.º 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

Constitui o objeto do presente **contrato**, o **Fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos**, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº. **000004-2019** e Anexo I do presente Edital e quadro demonstrativo abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor do Contrato e Forma de Pagamento

Dá-se ao presente **Contrato** o valor de R\$. _____ (_____). Os pagamentos serão efetuados até **30** (trinta) dias, mediante a apresentação de Fatura ou Nota Fiscal devidamente Atestadas e Visadas pela Fiscalização do **Contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência

O presente **Contrato** terá a vigência a partir da data de sua assinatura até ___/___/_____, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços objeto deste **contrato**, conforme especificações contidas no Anexo I do Pregão nº. **000004/2019** e Proposta Comercial apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

- Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste **contrato**;
- Manter, durante toda a execução do **contrato**, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente **contrato**;
- Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do **Contrato** sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

- e) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- f) A atender com presteza e pontualidade às solicitações da **CONTRATANTE**;
- g) Assumir total responsabilidade pelo pagamento de salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária;
- h) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ficando ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e à **CONTRATANTE**;
- i) Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o **Contrato**;
- j) Manter durante toda a execução deste **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação;
- k) Embutir nos preços todos os encargos, taxas e impostos.

Parágrafo único - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da Contratante

A **CONTRATANTE** obriga-se:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no presente **Contrato**;
- b) Exercer a fiscalização do **Contrato**, assegurando a fiel observância de suas cláusulas;
- c) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, eventuais incorreções na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

A **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente **Contrato** orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas estabelecidas neste **Contrato**.

Durante o período de vigência do **Contrato**, a prestação dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo, através de funcionário legalmente credenciado pelo município, ficando-lhe reservado o direito e autoridade para adotar todas as condições e métodos para inspecionar, verificar e controlar o cumprimento do objeto do presente **Contrato**.

Parágrafo Primeiro – A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto do presente **contrato**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todas as orientações, fornecendo, à fiscalização, todos os dados, elementos, esclarecimentos e informações solicitadas, atendendo as reclamações formuladas e tudo mais que for julgado necessário para o fiel desempenho das atividades especificadas neste **Contrato**, no Edital e seus Anexos e na proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções legais previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber: advertência, multa, rescisão de **Contrato**, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais. Em se tratando da primeira falta de mesma natureza será concedido prazo para sanar as irregularidades.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas são as seguintes, sendo independentes, aplicadas cumulativamente e descontadas de imediato, do pagamento, ou se não houver crédito, a serem recolhidas no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicadas oficialmente, nos seguintes percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

- a) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do **Contrato**, por dia que ultrapasse o prazo de início do **fornecimento**;
- b) de 0,10% (um décimo por cento) do valor do **Contrato**, por dia de atraso ao prazo estipulado pela advertência, caso não tenha sido sanada a falta cometida;
- c) de 0,20% (dois décimos por cento) do valor do **Contrato**, por dia de atraso em casos de reincidência;
- d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do **Contrato**, no caso de inexecução total do objeto contratado;
- e) de 10% (dez por cento) do valor que lhe seria adjudicado, pelo pedido injustificado de cancelamento de sua proposta.

Parágrafo Segundo - As multas previstas no item anterior não possuem caráter compensatório, e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o adjudicatário de glosa ou responsabilidade pelos eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ato seu ou de seus prepostos venham acarretar à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, ou qualquer Órgão da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será declarada, em função da natureza e gravidade da falta cometida, pelo prazo de **05** (cinco) anos.

Parágrafo Quinto - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes da cobrança das multas aplicadas, ou relevada qualquer multa a ele imposta pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – Reajustamento

O presente **Contrato** não sofrerá acréscimo, podendo ser revisto os valores registrados visando o equilíbrio econômico do contrato, nos termos previsto na legislação.

CLÁUSULA NONA – Rescisão

Ocorrendo as situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, o presente **Contrato** poderá ser rescindido de pleno direito, em qualquer das formas prescritas no art. 79 da referida lei, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e regulamentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Omissão e/ou Tolerância

Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao estrito cumprimento das condições contratuais, ou de exercer prerrogativas, delas decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro

O Foro competente para dirimir as questões decorrentes deste **Contrato**, que não possam ser resolvidas administrativamente, por imposição legal é o Foro da Comarca de Manga - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Publicação

Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Aviso da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente **Contrato** em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manga-MG, ____ de _____ de 2.019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 – FONE/FAX:0**3615-2601**
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito de Manga-MG
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CNPJ/MF:

CNPJ/MF: